CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 51

de 05 de julho de 2010

HOMOLOGA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO, urgência em regulamentar o Conselho Municipal da Saúde; CONSIDERANDO, a mudança de representantes governamentais e não governamentais; DECRETA

Art. 1°..

Fica homologado o Conselho Municipal da Saúde, criado pela Lei 901/97, para comporem o Conselho Municipal de Saúde, biênio julho/2010 a julho/2012:

PRESTADORES DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

> Jorge Cafure Júnior - Titular
> Ivonilde Loureiro - Suplente

> Valdomira Barbosa Jacques - Titular
> Erli Aquino Canepa - Suplente

> Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz - Titular
> Fátima Regina Leite Paliano - Suplente

> Sueli Margarida Boretti - Titular
> Jaime Medeiros Echeverria - Suplente

TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

> Luiz Carlos Cristaldo Ribeiro - Titular
> Maria Paschoalina Capelli Saraiva - Suplente

> Regiane Aparecida Coronel Cacho - Titular
> Vitorino Cunha dos Santos - Suplente

> Helena Nantes Vargas - Titular
> Heloisa Vasconcelos Braga Benites - Suplente

> Nair Cavalcante Silva - Titular

>Elismara Regina Pinheiro Coelho - Suplente

USUÁRIOS

>Maria Elisabeth Varzon Secomandi - Titular

>Maria de Lourdes Trelha - Suplente

>Max Cesar Lopes - Titular

>Célio Martines de Moraes - Suplente

>Marta Ribeiro - Titular

>Conceição Melo - Suplente

>Maria José de Queiroz - Titular

>Ramão de Oliveira Ventura - Suplente

>Maria de Lourdes Silva D' Avila - Titular

>Maria Ordália Garcia Aquino - Suplente

>José Recaldes - Titular

>Valdirene Marques da Silva - Suplente

>Estanislau Oscar Maciel - Titular

>Rosineide Maciel da Silva Lopes - Suplente

>Edna Veríssimo Samaniego - Titular

>Edenir Batista Ifram - Suplente

Art. 2°..

O Conselho Municipal da Saúde será regido pelas normas estabelecidas pela Lei Municipal n.° 901/97 e Regimento Interno.

Art. 3°..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Em, 05 de Julho de 2010.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito Municipal em exercício

Decreto Nº 51/2010 - 05 de julho de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em